



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

HOT WHEELS LEGENDS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051270/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MATTEL DO BRASIL LTDA

Endereço: VERBO DIVINO 1488 Número: 1488 Complemento: ANDAR 2 BLOCO A C E D

Bairro: CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL) Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04719-904

CNPJ/MF nº: 54.558.002/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.

Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini Número: 105 Complemento: Ed. Thera Corporate, 16º andar, cj 161 e 162, sl 1

Bairro: Cidade Monções Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04571-010

CNPJ/MF nº:58.731.662/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/07/2026 a 16/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/07/2026 a 16/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente Promoção é destinada a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos e que cumpram com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.2. A Promoção terá seis ativações entre o período de 25 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026, sendo uma ativação em cada uma das lojas Ri Happy participantes desta Promoção ("Loja(s)"), conforme as datas indicadas na tabela do item 6.3. abaixo ("Data(s) de Ativação").

6.2.1. Cada Loja terá uma Data de Ativação específica, não sendo possível que o participante reivindique o Brinde fora da Data de Ativação da respectiva Loja em que realizar a compra.

6.2.2. A ativação em cada Loja será encerrada após o fechamento da Loja na Data da Ativação ou quando se esgotar o estoque de Brindes disponível em cada uma delas, o que ocorrer primeiro.

6.2.3. O horário de início e de encerramento da Ativação em cada Loja observará o respectivo horário de funcionamento da unidade participante, o qual poderá variar entre as Lojas.

6.2.4. Caso, ao término da Data de Ativação prevista para determinada Loja, remanesça estoque de Brindes não distribuído, a Promotora poderá, a seu exclusivo critério: **(a)** estender a Data de Ativação daquela Loja Participante; ou **(b)** destinar o estoque remanescente à realização de nova Data de Ativação em Loja distinta. Qualquer das providências previstas será formalizada mediante aditamento ao presente Regulamento.

6.3. Serão ofertadas como brindes 4.944 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro) unidades de miniaturas Hot Wheels edição especial **JKD35 Hot Wheels Auto Legends Promo Car 2026** ("Brinde(s)"), distribuídas da seguinte forma entre as Lojas da Aderente situadas nas seguintes localidades:

LOJA	QUANTIDADE	DATA DA ATIVAÇÃO
Região Sul		
União de Osasco	192	25 de julho de 2026
Cascavel	336	08 de agosto de 2026
Barigui	192	01 de agosto de 2026
Região Centro Oeste		
Brasília	192	02 de agosto de 2026
Shopping Flamboyant	192	08 de agosto de 2026
Região Norte e Nordeste		
Balneário Camboriú Shopping	192	25 de julho de 2026
Riomar Fortaleza	192	01 de agosto de 2026
Manaíra	192	08 de agosto de 2026
Shopping Da Bahia	192	09 de agosto de 2026
Região Sudeste		
Interlagos	192	26 de julho de 2026
Boulevard BH	192	26 de julho de 2026
Litoral Plaza	192	01 de agosto de 2026
Ribeirão Shopping	192	02 de agosto de 2026
Barra Shopping	192	02 de agosto de 2026
Shopping Interlar Aricanduva	2.160	16 de agosto de 2026

6.4. Conforme mencionado acima, os Brindes serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de cada Loja, não cabendo qualquer reivindicação por parte do participante caso o estoque de Brindes da respectiva Loja tenha se esgotado.

6.5. Durante o Período da Promoção, os participantes que realizarem uma compra de produtos (brinquedos e/ou produtos licenciados) da linha Hot Wheels, Matchbox, Carros (desenho da Pixar) ou Thomas & Friends no valor mínimo de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), farão jus ao recebimento do Brinde desta Promoção ("Compra").

6.5.1. Para fins de clareza, o valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) deverá constar em uma única Nota Fiscal, não sendo válido, para fins de recebimento do Brinde no âmbito desta Promoção, a soma de valores de notas fiscais distintas.

6.6. O participante poderá ganhar mais de um Brinde por CPF, desde que realize mais de uma Compra nos moldes indicados no item 6.5., sendo fornecido apenas 1 (um) Brinde por Compra realizada e por Nota Fiscal apresentada.

6.7. A presente Promoção será válida apenas para Compras realizadas na data de ativação de cada Loja participante, conforme indicado na tabela do item 6.3. supra, não sendo, portanto, válida para compras realizadas em outras lojas, de forma on-line ou de qualquer outra forma que não esteja expressamente prevista neste Regulamento.

6.8. A presente Promoção não será cumulativa com outras ações ou promoções eventualmente realizadas pela Promotora ou pela Aderente durante o Período da Promoção.

6.9. O fornecimento dos Brindes para composição dos estoques das Lojas participantes respeitará o indicado no item 6.3. supra.

6.10. Caso o estoque de Brindes da Loja em que o participante realizou a Compra tenha se esgotado, o participante não terá direito ao recebimento do Brinde.

6.11. Os participantes que utilizarem, total ou parcialmente, cortesias, vales-presente, cupons de descontos ou similares no ato da realização do pagamento da Compra, não farão jus ao recebimento do Brinde, sendo considerado, para fins de participação nesta Promoção, apenas o valor efetivamente desembolsado pelo participante.

6.11.1. Fica, ainda, estabelecido que, em caso de troca de produtos, somente será aceito para fins de participação nesta Promoção, o valor da diferença paga pelo cliente constante no comprovante fiscal, desde que este pagamento tenha ocorrido dentro do Período da Promoção.

6.12. A Promotora será integralmente responsável por toda a execução da Promoção. No caso de suspeita de fraude ou ainda qualquer outro ato que venha a macular a mecânica da presente Promoção, o participante poderá, à critério da mesma, desclassificar imediatamente o participante.

6.13. Os contemplados nesta Promoção farão jus apenas aos Brindes ofertados pela Promotora, resultando na proibição de qualquer vantagem econômica, inclusive a venda do Brinde.

7 - BRINDES:

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
4.992	1 (uma) miniatura edição especial de um veículo Hot Wheels "Legends".	8,83	44.079,36

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.992	44.079,36

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderão participar da Promoção pessoas jurídicas, funcionários da Promotora; funcionários das agências de propaganda e promoção que mantém contrato com a Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção.

9.2. O uso de cortesias, vales-presente, cupons de descontos ou similares não serão considerados para o pagamento da compra.

9.3. A apresentação de notas fiscais com valores diferentes daquele estabelecido para esta Promoção, ou de compras realizadas em período distinto do Período da Promoção, também ensejarão a desclassificação da Promoção.

9.4. Menores de 18 anos que não estejam assistidos por seus pais ou responsáveis legais, ou não apresentem a documentação solicitada pela Promotora, também poderão ser desclassificados.

9.5. Serão, ainda, desclassificadas da promoção: (i) as pessoas impedidas de participar, nos termos deste Regulamento; (ii) a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; (iii) cancelamento do comprovante fiscal de compra pelo estabelecimento emissor por qualquer motivo; (iv) compras canceladas; (v) não apresentação dos comprovantes fiscais de compras originais, quando solicitados e/ou a apresentação de comprovantes fiscais de compras rasurados, ilegíveis, emitidos manualmente ou em data distinta ao Período da Promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os Brindes serão diretamente entregues aos participantes na Loja em que a compra tiver sido realizada. Caso o Brinde tenha se esgotado, não será possível solicitar o Brinde em outra Loja.

10.2. Será de inteira responsabilidade do contemplado verificar o estado do Brinde no ato do recebimento e, caso conste qualquer irregularidade ou vício, deverá imediatamente informar aos colaboradores da Promotora ou da Aderente, a fim de que o Brinde possa ser substituído.

10.3. Não será aceita a substituição do Brinde após a retirada.

10.4. A efetiva entrega do Brinde servirá como comprovante de quitação da entrega do prêmio.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.2.4., na hipótese de não serem distribuídos todos os brindes existentes em estoque, ou seja, existindo brindes remanescentes, a Promotora recolherá o valor correspondente aos brindes não distribuídos ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10.6. Os brindes oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, não podendo ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto/serviço, de acordo com a legislação vigente, sendo certo que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer restrição no usufruto dos prêmios pelos participantes contemplados.

10.7. Ao receber seu brinde, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Regulamento estará disponível para consulta no site: <https://shop.mattel.com/pt-br/pages/hot-wheels-legends-tour>.

11.2. A Promoção poderá ser divulgada através de anúncios nos meios digitais e off-line, além das redes sociais, site e aplicativo da promotora, além do próprio hotsite da promoção.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora através de atendimento@rihappy.com.br. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA.

11.4. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados.

11.5. A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/07/2026 às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SQB.KBF.JHX